



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 1

PORTARIA Nº. 030/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 019/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 09/03/2022, encerrando-se em 08/03/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de “desenhos técnicos arquitetônicos” o Servidor indicado, LUCIANO MOSTI RESENDE, diretor do departamento de Obras e Gestão Urbana e como suplente, o Sr. SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2022

Fiscal Titular: LUCIANO MOSTI REZENDE

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: LUANA BERTANI ARQUITETURA E INTERIORES

Valor total do Contrato: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais)

Vigência: 09/03/2022 a 08/03/23 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 3

PORTARIA Nº. 031/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 003/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 14/03/2022, encerrando-se em 13/03/2023, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras para a Contratação de Empresa Especializada em “Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som” para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2022

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor: Secretária Municipal de Educação

Contratada: LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME

Valor: R\$ 93.270,00 (noventa e três mil duzentos e setenta reais)

Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 4

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 5

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Pregão Presencial nº. 009/2022 – **Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e a Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som, para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ ou vinculados deste município de Rancho Alegre – PR, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:**

- LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME, inscrita no CNPJ 81.134.835/0001-36, com o Valor Total R\$ 93.270,00 (noventa e três mil duzentos e setenta reais).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 11 de março de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 6

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **02 e 10 de março de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som, para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ ou vinculados deste município de Rancho Alegre – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM

VENCEDOR:- LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME, inscrita no CNPJ 81.134.835/0001-36.

VALOR: - R\$ 93.270,00 (noventa e três mil duzentos e setenta reais).

HOMOLOGADO EM:- 11/03/2022.

Rancho Alegre, 11 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 7

TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 095/2021

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 035/2021).

Sequência do Aditivo = 013/2022

Termo Aditivo referente à Contratação de Empresa(s) de empresa especializada em Polimento, Nivelamento, e Regulamento de Concreto em Pisos de Canteiros e Calçadas, **que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CONSTRUTORA BILMAYA EIRELL, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BILMAYA EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.120.710/0001-71, com domicílio tributário no município de Londrina, Paraná, na Rua Alexandre Graham Bell, nº 560, Apto 203 – Torre 05 – Parque Jamaica, CEP 86.063-250, neste ato representada pela Sr. **FLAVIO LUIZ BILMAYA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, na Rua Alexandre Graham Bell, nº 560, Apto 203 – Torre 05 – Parque Jamaica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.958.346-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 023.084.549-54, CEP 86063-250.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 005/2022, protocolado sob o nº 149/2022 em 02/03/2022, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 095/2021 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 095/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 095/2021, sendo a sua última vigência válida de 14/03/2022, e Valor Contratado de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, referente a **Contratação de Empresa(s) de empresa especializada em Polimento, Nivelamento, e Regulamento de Concreto em Pisos de Canteiros e Calçadas para tráfego de pedestres em vias urbanas do município de Rancho Alegre com área de 1.900 mts2, serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com execução fracionada por até 06 meses. Ficando aditivado o prazo por mais 06 (seis) meses, prorrogando-se assim o prazo para 13/09/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Flavio Luiz Bilmaya
CONSTRUTORA BILMAYA EIRELI
CONTRATADA

Luciano Mosti Resende
FISCAL DE CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 8

TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 004/2022

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 006/2022).

Sequência do Aditivo = 014/2022

Termo Aditivo referente a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e funilaria do veículo Fiat Grand Siena, Placas AZE 5613, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NILTON ROBERTO FURLAN 74876279934, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **NILTON ROBERTO FURLAN 74876279934**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, Nº 12, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.324.262/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **NILTON ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 748.762.799-34, portador da cédula de identidade RG nº. 5.250.820-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Fedrigo, Nº 68, Confiança, Rancho Alegre - PR, CEP 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e urbanismo, através do ofício nº 007/2022, protocolado sob o nº 275/2022 em 04/03/2022, e previsão no Contrato Administrativo nº. 004/2022 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 004/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo Nº. 004/2022, sendo a sua última vigência válida até 09/04/2022, e Valor Contratado de **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)**, referente a **Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e funilaria do veículo Fiat Grand Siena, Placas AZE 5613, de propriedade deste Município, com execução imediata, serão utilizados recursos próprios e/ou vinculados, com prazo máximo de 30 dias.** O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Nilton Roberto Furlan
Nilton Roberto Furlan 74876279934
Contratada

Adailton Cesar Pereira dos Santos
Fiscal de Contrato

Nelson Martins
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Apihay, Nº 206, na cidade de Uraí - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.134.835/0001-36, neste ato representado pela Sr. **LEONILDO APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 716.943.079-72, portador da cédula de identidade RG nº. 4.940.319-4 da SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Apihay, nº. 206, Uraí - PR, CEP 87.280-000.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Uraí - PR.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som, para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ ou vinculados deste município de Rancho Alegre - PR, conforme descrito no ANEXO 1 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada. Em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 009/2022, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	PROPAGANDA VOLANTE DE RUA. A edição do anuncio ficará a cargo da contratada. * Não serão computadas as horas gastas com deslocamento até o Município, apenas horas efetivas de anúncio no Município.	Centurion Som e Eventos	HORAS	500	R\$ 91,00	R\$ 45.500,00
2.	Locação de Som PA — para reuniões e palestras em ambientes fechados 04 caixas acústicas 02 microfones com fio 02 microfones sem fio 04 pedestais girafa 01 multimídia 01 Projetor (data show) 01 tela de projeção tripe mínimo 2,40m x 1,80m 01 Mesa de som com 12 canais 01 Potência máxima PA 3.000	Centurion Som e Eventos	HORAS	80	R\$ 379,00	R\$ 30.320,00
3.	Locação de Caminhão de com potência de 6.500 WATS (Mini Trio). Medindo 8x2,80, alt. 3,80m, com palco medindo 4,20x2,80 com iluminação interna e caixas de som acopladas e grade de segurança.	Centurion Som e Eventos	HORAS	50	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.270,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 10

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/03/2022 até 13/03/2023 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leonildo Aparecido De Moraes
LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Viviane Silverio de Oliveira
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor (a) da Ata de Registro de Preço



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 11

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 011/2021

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 005/2021).
Sequencia do Aditivo = 015/2022

Termo Aditivo referente a Contratação da profissional de Farmacêutica, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e ANA CARLA APARECIDA STOKO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: ANA CARLA APARECIDA STOKO, pessoa física, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº. 085.688.519-32, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.987.955-0 SESP – PR, inscrita junto ao Conselho Regional de Farmácia do Paraná, sob o Nº CRF- PR 35457, residente e domiciliada na Rua Amazonas, Nº 786, Rancho Alegre - PR, CEP 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 014/2022 – SMS, protocolado sob o nº 79/2022 em 10/02/2022, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 011/2021, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 011/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 011/2021, sendo o último prazo válido até 16/03/2022 e valor contratado de R\$ 25.477,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Ficando aditivado o prazo por mais **03 (três) meses**, acrescentando o valor de **R\$ 6.369,45 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, para fazer frente as despesas até **16/06/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Ana Carla Aparecida Stoko
CPF: 085.688.519-32
CONTRATADA

Lígia Maria Rett Fonseca
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva

Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 12

TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 013/2020

(Ref: Dispensa de Licitação Nº 009/2020).

Seqüência do Aditivo = 016/2022

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de criação e manutenção de Web Sites, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A”, Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do ofício nº 013/2022, protocolado sob o nº 046/2022 em 26/01/2022, e previsão no Contrato Administrativo nº. 013/2020, parecer jurídico favorável e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 013/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 013/2020, sendo a sua última vigência válida até 18/03/2022, e Valor Atual do Contrato de R\$ 34.202,52 (trinta e quatro mil duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao fornecimento de Serviços de **IP Direto**. Ficando aditivado o PRAZO por mais 12 (doze) meses, acrescentando o VALOR de R\$ 18.905,28 (dezoito mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), que juntamente com o valor atual do contrato, perfaz o valor total de R\$ 53.107,80 (cinquenta e três mil cento e sete reais e oitenta centavos), ficando aditivo o PRAZO para 18/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 15 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Felipe Henrique Puchivailo
Copel Telecomunicações S.A.
CONTRATADA

Daniela Marques do Prado Pereira
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 13

TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 012/2021

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 003/2021).

Seqüência do Aditivo = 017/2022

Termo Aditivo referente a Contratação de empresa especializada em serviços de exame laboratorial de análise de teste de cultura auto clave, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SHIMADA & ROSSI LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **SHIMADA & ROSSI LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José de Oliveira Borges Nº 674, Centro, Uraí - PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.823.635/0001-02, neste ato representada por **VIVIANE SHIMADA ROSSI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 021.106.399-11, portador da cédula de identidade RG nº 6.396.864-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dinamarca, Nº 176, Conjunto Yokan, Uraí - PR, CEP: 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 041/2022, protocolado sob o nº 78/2022 em 10/02/2022, e previsão no Contrato Administrativo nº. 012/2021 - "CLÁUSULA QUINTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 012/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 012/2021, sendo a sua última vigência válida até 16/03/2022, e Valor Contratado de **R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)**, referente a **Contratação de empresa especializada em serviços de exame laboratorial de análise de teste de cultura autoclave, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o que equivale **R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)**, que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais), ficando aditivado o prazo por mais 03 (três) meses, prorrogando-se assim o prazo para 16/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Viviane Shimada Rossi
Shimada & Rossi Ltda - ME
CONTRATADA

Laís de Fatima Toneze
FISCAL DE CONTRATO

Mauro Aparecido da Silva
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 14

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de produtos de gêneros alimentícios provenientes de padaria**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de Jataizinho - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Benjamim Giavarina, Nº 1.097, Centro, na cidade de Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **16.579.174/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Sextak Batistela Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº. 800.919.849-80, portador da cédula de identidade RG nº. 13.181.034-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Nº 631, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Jataizinho - PR.

OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios provenientes de padaria, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Devidamente homologado em 19/03/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pó de café torrado e moído, selo da ABIC – com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. Com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% p/p e resíduos mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p – embalagem almofada.	La Sante	307	KG	R\$ 40,44	R\$ 12.415,08
04	IORGUTE COM POLPA DE FRUTAS SAQUINHO 1 LITRO. Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores em embalagem saquinho plástico.	Campo Vivo	92,00	LTR	R\$ 6,25	R\$ 575,00
06	LEITE TIPO C – PASTEURIZADO – SAQUINHO Pasteurizado Integral Carboidratos 9.4g Proteínas 7g Gorduras totais 6.6g Gorduras saturadas 3.4g Gordura trans 0g Fibra alimentar 0g Cálcio 250mg Ferro 0mg Sódio 80 mg	Campo Vivo	5.600,68	LTR	R\$ 4,70	R\$ 26.323,20
VALOR TOTAL:						R\$ 39.313,28



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 15

VALOR TOTAL: R\$ 39.313,28 (trinta e nove mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 – Administração e Planejamento
04.122.0003.2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 690, 700 - Fonte: 000, 504
05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
20.606.0008.2014 – Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 1610 - Fonte: 000
06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
15.452.0007.2017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Obras Públicas, Viação e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 1990, 2000 - Fonte: 000, 504
07 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0005.2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 2540 - Fonte: 303
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0004.2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 12001, 3290 - Fonte: 000, 104
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: - Fonte: 000
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27.812.0002.2070 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: - Fonte: 000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2022 até 13/03/2023 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal de Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 16

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Constitui o objeto deste instrumento a **Aquisição de produtos de gêneros alimentícios provenientes de padaria**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de Rancho Alegre - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil nº 230, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.056.123/0001-14**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.663.369-30, portador da cédula de identidade RG nº. 9.027.170-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Neumann Neto, Nº 02, Centro, Rancho Alegre-PR, CEP 86290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre - PR.

OBJETO: **Aquisição de produtos de gêneros alimentícios provenientes de padaria, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** Devidamente homologado em 19/03/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO RECHEADO COM COBERTURA Bolo com recheio de sabores variados	Fábrica Própria	77	KG	R\$ 31,63	R\$ 2.435,51
02	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA Bolo simples de 500 gramas, nos sabores: fubá, mandioca e inglês.	Fábrica Própria	99	UNID	R\$ 8,99	R\$ 890,01
08	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG Pão de leite tipo hot dog com média de 16 pães por quilo.	Fábrica Própria	312,36	KG	R\$ 11,98	R\$ 3.742,07
09	PÃO DE LEITE TIPO ROSCA DOCE COM COBERTURA DE CREME	Fábrica Própria	267	KG	R\$ 13,99	R\$ 3.735,33
10	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS Pão francês por quilo com média de 20 pães por quilo. O pão deverá ser fresco, não sendo admitido o produto "amanhecido".	Fábrica Própria	1.323,1136	KG	R\$ 12,27	R\$ 16.234,60
11	PÃO INTEGRAL Composição nutricional do pão integral (25g – uma fatia média) Energia: 69kcal Proteínas: 4g	Fábrica Própria	100	UNID	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 17

	Lipídios totais: 1g Glicídios: 12g Fibra: 2g Magnésio: 23mg Vitaminas B6: 0,1mg Ácido fólico: 14µg Vitamina B1: 0,1mg Vitamina B3: 1,3mg					
12	PIZZA GRANDE ASSADA Massa de pizza, tamanho grande, recheio: presunto, queijo, calabresa e tomate.	Fábrica Própria	52	UNID	R\$ 34,98	R\$ 1.818,96
13	SALGADO PARA FESTA ASSADO Salgadinhos assados: esfira, empada, entre outros, nos sabores de frango desfiado, carne bovina moída e presunto e queijo. Peso unitário entre 25 – 30 gramas.	Fábrica Própria	64	CENTO	R\$ 59,98	R\$ 3.838,72
14	SALGADO PARA FESTA FRITO Salgadinhos fritos: coxinha, rissoles, quibe entre outros, nos sabores de frango desfiado, carne bovina moída e presunto e queijo. Peso unitário entre 25 – 30 gramas.	Fábrica Própria	13	CENTO	R\$ 52,48	R\$ 682,24
15	SANDUICHE NATURAL Pão francês pequeno com presunto, queijo, tomate, alface e maionese.	Fábrica Própria	1.000,00	UNID	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
VALOR TOTAL:						R\$ 37.087,44

VALOR TOTAL: R\$ 37.087,44 (trinta e sete mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Administração e Planejamento

04.122.0003.2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta de despesa: 690, 700 - Fonte: 000, 504

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20.606.0008.2014 – Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta de despesa: 1610 - Fonte: 000

06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

15.452.0007.2017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Mun. de Obras Públicas, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta de despesa: 1990, 2000 - Fonte: 000, 504

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0005.2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta de despesa: 2540 - Fonte: 303



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 18

08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0004.2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 12001, 3290 - Fonte: 000, 104
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: - Fonte: 000
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27.812.0002.2070 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: - Fonte: 000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2022 até 13/03/2023 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 14 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Carlos Alexandre Costa
CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA
Contratada

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal de Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 19

PORTARIA Nº. 032/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 097/2020

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 14/03/2022, encerrando-se em 13/03/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “produtos de gêneros alimentícios - padaria, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município”, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, nutricionista e como suplente, a Sra. Viviani Silvério de Oliveira, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2022

Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Valor: R\$ 39.313,28 (trinta e nove mil trezentos e treze reais vinte e oito centavos)

Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 20

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 21

PORTARIA Nº. 033/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 097/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 14/03/2022, encerrando-se em 13/03/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “produtos de gêneros alimentícios - padaria, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município”, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, nutricionista e como suplente, a Sra. Viviani Silvério de Oliveira, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2022

Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA

Valor: R\$ 37.087,44 (trinta e sete mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 22

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 23

Lei nº. 506/2022

SÚMULA: Altera as Tabelas I, II e III; da Lei Municipal nº. 199/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - À denominação de Cargos, Carga Horária, Quadros e Vagas descritas na Tabela I do art. 64, se acrescenta o cargo de "Fiscal de Tributos Municipais" ao Grupo Ocupacional Médio, Médio-Técnico, conforme anexo I desta lei, mantendo-se os demais constantes da Tabela I da Lei nº 199/2011.

Art. 2º - À Tabela II - Vencimento e Evolução Salarial - da Lei nº 199/2011 se acrescenta o cargo de "Fiscal de Tributos Municipais" ao Grupo Ocupacional Médio, Médio-Técnico, conforme anexo II desta lei, mantendo-se os demais constantes da mesma Tabela.

Art. 3º - À Tabela III da Lei nº 199/2011 se acrescentam as seguintes descrições das atividades e funções por cargos, conforme contemplado no anexo III desta Lei, mantendo-se as demais constantes da mesma tabela.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 24

ANEXO I

TABELA I - CARGOS - Denominações, Requisitos, Carga Horária, Quadros e Vagas

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO	REQUISITOS	Carga Horária	VAGAS
Fiscal de Tributos Municipais	ENSINO MÉDIO	40 horas	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 25

LEI nº 506/2022

TABELA II – VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL – LEI 199/2011 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E ALTERAÇÕES

CAR: FISCAL DE TRIBUTOS
GO: MUNICIPAIS
CARGA: 40
HORÁRIA: HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1807,04	1843,18	1879,32	1915,46	1951,60	1987,74	2023,88	2060,03	2096,17	2132,31	2168,45	2204,59	2240,73	2276,87	2313,01
B	2168,45	2211,82	2255,19	2298,55	2341,92	2385,29	2428,66	2472,03	2515,40	2558,77	2602,14	2645,51	2688,88	2732,24	2775,61
C	2258,80	2303,98	2349,15	2394,33	2439,50	2484,68	2529,86	2575,03	2620,21	2665,38	2710,56	2755,74	2800,91	2846,09	2891,26
D	2349,15	2396,14	2443,12	2490,10	2537,08	2584,07	2631,05	2678,03	2725,02	2772,00	2818,98	2865,97	2912,95	2959,93	3006,91



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 26

ANEXO III

TABELA III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES POR CARGO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Contador

Requisitos: Curso superior em Ciências Contábeis, com inscrição junto ao órgão de classe/CRC-PR

Descrição Sumária

Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro

Descrição Detalhada

Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária, inclusive em procedimentos licitatórios; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade do Município; atender ao controle interno quando solicitado; realizar e coordenar os trabalhos de auditoria geral; elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle Interno; determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades; assinar relatório das contas do executivo municipal juntamente com o Prefeito municipal, a ser enviado ao Tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; prestar assessoramento ao prefeito municipal e aos secretários municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; assessorar o Departamento de Administração e Planejamento sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias; atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal; realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica; promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organiza, assessora e executa as audiências públicas de prestação de contas; atende e responde contabilmente aos órgão de controle externo e interno, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e demais órgão competentes; confeccionar empenho, realizar liquidações, coordenar e assessorar equipe contábil e financeira; alimentar e assessorar todo e qualquer sistema informatizado referente a contabilidade, inclusive sistemas de outros setores que necessitem de dados contábeis, junto a todo e qualquer órgão de controle interno e externo e em especial os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná. Desempenhar demais funções inerentes ao cargo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 27

Enfermeiro

Requisitos: Curso superior em Enfermagem, com inscrição junto ao órgão de classe/COREN

Descrição Sumária

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Alimentar sistemas informatizados, referentes às exigências do cargo.

Médico-Veterinário

Requisitos: Curso Superior em Medicina Veterinária, com inscrição junto ao órgão de classe - CRVM

Descrição Sumária

Desempenhar atividades de fiscalização, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas biologia e patologia de animais, à defesa sanitária, à industrialização, comercialização de produtos alimentares e outros serviços para o atendimento ao serviço público.

Descrição Detalhada

Executar atividades de vigilância epidemiológica; Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; Notificar doenças de interesse à saúde animal; Controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; exercer defesa sanitária animal, aprovando projetos de construção e reforma de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 28

estabelecimentos; Fiscalização, auditoria e autorização de estabelecimentos; Analisar processamento, fabricação, distribuição, transporte e rotulagem de produtos, bem como a sua fiscalização; Avaliar riscos do uso de insumos; Coletar produtos para análise laboratorial. Inspeccionar produtos de origem animal. Atual como responsável técnico municipal produtos de origem animal. Instaurar processos administrativos em estabelecimentos infratores; Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; Elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; Investigar surto de doença transmitida por alimentos; Executar programas de controle de qualidade de alimentos; Executar programas de controle e erradicação de zoonoses; Executar programas de controle de pragas e vetores; Orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública; Elaborar programas de controle de qualidade de alimentos. Organizar eventos técnicos e sociais. Executar atividades de educação sanitária. Atuar na preservação ambiental, identificando e denunciando situações de maus tratos a animais; Projetar instalações com vistas ao bem-estar animal; supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros, contribuindo para o bem estar animal. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, matadouros frigoríficos, fabricas de conservas de carnes e de pescados e todas as fabricas que empregam perante o SIM-Serviço de Inspeção Municipal ou outro serviço a ele equiparado. **Alimentar todo e qualquer sistema digital referente a função, realizar acompanhamento médico veterinário, tais como castração, cirurgias e outros atendimentos relacionados a função, conforme projetos municipais; cadastrar serviços de inspeção, estabelecimentos e produtos inspecionados no e-SISBI; elaborar e apresentar Programa de Trabalho (SISBI); solicitar adesão de serviço ao SISBI/POA e/ou outros programas assemelhados.**

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO - TÉCNICO

Fiscal de Tributos Municipais

Requisitos: Ensino Médio

Descrição Sumária

Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Descrição Detalhada

Fiscalizar todas as atividades sujeitas à tributação municipal; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária vigente; Realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; Aplicar notificações, penalidades administrativas e encaminhar procedimentos legais ao responsável hierárquico, quando necessário; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Assistir superiores e auxiliares na execução e no cumprimento da legislação tributária; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; Auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte; Prestar atendimento, orientações e informações ao público; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização e consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; Emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 29

funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; Manter e atualizar cadastros de contribuintes, alvarás e licenças; Fiscalizar a utilização e segurança na guarda de documentos fiscais de uso obrigatório; Realizar levantamentos fiscais, elaborar relatórios pertinentes, lavrar atos cabíveis com vistas à homologação dos lançamentos; Realizar levantamentos junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações; Orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e procedimentos; Executar análises comparativa das atividades dos contribuintes visando a sua adequada caracterização fiscal; Analisar lançamentos do IPTU por área, tipo de utilização do imóvel, valor lançado e outras modalidades de relatório; Analisar reclamações e requerimentos de contribuintes; Analisar, recomendar e realizar toda e qualquer atualização cadastral de contribuintes; Realizar o lançamento de impostos, taxas e contribuições, bem como proceder a impressão de notificações e guias analisando-as quando necessário; Realizar procedimentos fiscais através de diligências externas; Realizar plantões de fiscalização, quando solicitado, em horários fora do expediente, nos finais de semana e feriados; Realizar procedimentos administrativos de ordem diversa, relacionados ao setor de fiscalização tributária; Enquadrar o tipo de ISSQN de novos contribuintes ou nas alterações cadastrais, de acordo com a Legislação Municipal; Analisar os relatórios de recolhimento do ISSQN retido na fonte, tanto de pagamentos da municipalidade quanto de empresas privadas; Atender contribuintes na liberação de documentos fiscais, cálculo de impostos e acessórios, solucionando questões e auxiliando no cumprimento de notificações; Analisar, autorizar e recomendar o parcelamento de débitos fiscais; Analisar relatórios de transmissão imobiliária encaminhados por cartórios e emitir guias do valor do recolhimento do ITBI; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Apresentar relatório de suas atividades; Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo; Desempenhar outras funções afins.

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Agente de Serviços I

Requisitos: Ensino Fundamental

Descrição Sumária

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais, auxilia os diversos serviços públicos da administração entre outras atividades.

Descrição Detalhada

O cargo de Agente de Serviços efetua limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como, áreas verdes, praças, ruas e outros logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; Exercer as funções referente à preparação de alimentos os quais já estarão pré programados através de cardápios criados pelo setor de nutrição. Dentre as funções estão o pré preparo tais como corte de legumes, separação de alimentos conforme as medidas solicitadas, conservação do ambiente de trabalho, manuseio dos alimentos no fogão até o seu preparo final. Se necessário proceder à entrega dos alimentos prontos aos usuários; Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios. Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 30

sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária. Encarregar-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário. Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário. Requisitar pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Auxilia nas organizações dos eventos e festividades do Município. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício. Determina e acompanha o uso dos materiais e equipamentos de segurança. Acompanhar o acesso de alunos, pais e demais pessoas nas dependências de escolas; verificar a utilização de banheiros e pátio escolar, auxiliando e orientando às crianças.

Agente de Serviços II

Requisitos: Ensino Fundamental

Descrição Sumária

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais, auxilia os diversos serviços públicos da administração entre outras atividades.

Descrição Detalhada

O cargo de Agente de Serviços auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos, auxiliam pedreiros em obras, preparando massas de cimento, contra-pisos, entre outros, fundações, utilizando-se de equipamentos necessários para a execução dos serviços; Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; Efetua limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento, entrega de materiais, mercadorias e operando equipamentos de serviços acoplados aos veículos, tais como bomba e mangueira de caminhão auto-fossa, entre outros, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção ou incineração de resíduos. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; desempenhar suas funções em veículos motorizados ou traçados por animais. Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 31

possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos, bem como a implantação de redes de água e esgoto. Executa os serviços de lavagem, polimento nos veículos municipais. Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepultura, abrindo e fechando covas, construindo carneiras, auxiliando na exumação de sepulturas mediante autorização. Executa os serviços de moto-serra, roçagem elétrica e manual, capinagem, pulverização de áreas públicas. Auxilia nas organizações dos eventos e festividades do Município. Executa os serviços de manutenção e limpeza geral do matadouro municipal, acompanha todos os procedimentos de abate desde a chegada até o transporte final dos animais. Determina e acompanha o uso dos materiais e equipamentos de segurança. Acompanha a emissão do relatório de abate e fiscalização da Vigilância Sanitária. Atividades de execução, relacionadas a trabalhos de prevenção de furtos e roubos e conservação em geral, sobre bens e propriedades do Município, mantendo sistemática fiscalização dos portões de acesso às áreas vedadas ao público, bem como proteção e defesa dos recursos naturais renováveis, com vistas à conservação dos mesmos. Pulverização de residências, terrenos e espaços públicos, utilizando-se de máquina costal e/ou outros equipamentos, para atendimento de serviços de saúde pública e epidemiológicas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.

Motorista

Requisitos: Ensino Fundamental - Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior

Descrição Sumária

Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados de uso no transporte oficial de passageiros e cargas.

Descrição Detalhada

Dirigir, devidamente credenciado, veículos em geral empregados no transporte oficial de passageiros e cargas em serviços diurnos e noturnos inclusive em caráter de Plantão quando necessário; orientar passageiros quanto as normas de segurança no trânsito, observando se os mesmos estão utilizando equipamentos como cinto de segurança e outros, operar equipamentos de serviço acoplados aos veículos, visando contribuir para a execução dos trabalhos e sempre utilizando-se de equipamentos de proteção individual e sinalização adequados a execução dos mesmos; transportar documentos, equipamentos e outros para as diversas secretarias do Município; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; e cumprir regulamento; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência e diário de bordo; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; participar de programa de formação continuada proposto pelo Departamento competente, executar quaisquer outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.

Operador de Máquinas e Veículos

Requisitos: Ensino Fundamental – CNH "C" ou superior

Descrição Sumária

Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas.

Descrição Detalhada

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de máquinas do município, operar escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, retro escavadeiras, pá-carregadeira e outros veículos similares, destinados ao transporte de cargas e serviços públicos em serviços diurnos e noturnos inclusive em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 32

caráter de Plantão quando necessário, utilizando-se de equipamentos de proteção e individual e sinalização, adequados a cada tipo de serviço. Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe forem confiados; Providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; cumprir a legislação nacional de trânsito e demais normas relacionadas; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento; preencher o boletim de ocorrência e diário de bordo; participar de programa de formação continuada proposto pelo Departamento de Frotas e Transporte. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Ed. nº 580

PÁG. 33

EDITAL Nº 001/2022

RECURSO CONTRA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMUNICA

Aos interessados ao Processo Interno de Jornada Suplementar dos Professores da Rede Municipal de Educação, que a classificação do Resultado Final da Jornada Suplementar, será divulgada na Edição do Diário Oficial do dia 18 de Março de 2022, devido ao seguinte recurso.

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>NOME</u>
<u>01</u>	<u>MARILDA MANESCO</u>

Secretaria Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

Luciana Paula Casaroto Santos
Secretária Municipal de Educação